



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1330. DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orcamentária na Lei nº 1219-05. de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0801.10.301.0107.2099-339036300000- Serviços médicos e odontológicos (1027) R\$ 12.000,00
0801.10.301.0107.2099-339047180000- Contribuições previdenciárias serviços de terceiros (2036) R\$ 1.000,00
0802.10.301.0107.2064-339036300000- Serviços médicos e odontológicos (1069) R\$ 8.000,00
0804.08.244.0030.2101-339039670000- Serviços funerários (1719) R\$ 1.000,00

TOTAL – R\$ 22.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0107.2082-319004990100- Contratação por tempo determinado (1116) R\$ 8.000,00
0901.99.999.9999.9999-999999990500- Contrapartidas de convênios (2172) R\$ 4.800,00
0803.08.243.0027.2098-339030010000- Combustíveis e lubrificantes (2308) R\$ 600,00
0803.08.243.0027.2098-339030160000- Material de expediente (1187) R\$ 500,00
0803.08.243.0027.2098-339030390000- Material para manutenção de veículos (2309) R\$ 400,00
0803.08.243.0027.2098-339039190000- Manutenção e conservação de veículos (2311) R\$ 400,00
0804.08.243.0027.2104-334041390500-Transferência casa de passagem (2358) R\$ 2.000,00
0804.08.243.0027.2104-339039990700- Demais serviços terceiro pessoa jurídica (1215) R\$ 800,00
0804.08.244.0029.2109-339014140000- Diárias no país (1253) R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

0804.08.244.0029.2109-339032990000- Outros materiais de distribuição gratuita (1631) R\$ 1.000,00

0804.08.244.0030.2101-339032050000- Mercadorias para doação (1629) R\$ 1.000,00

0804.08.244.0030.2101-339039990700- Demais serviços terceiro pessoa jurídica (1276) R\$ 1.000,00

TOTAL – R\$ 22.000,00

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de setembro de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 05 de setembro de 2006


Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de verba na Secretaria de Saúde e Assistência Social para ajustes nas dotações para o pagamento de profissionais na área de saúde e de serviços na Assistência Social.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL